

LEI MUNICIPAL Nº 429/2014

Dispõe sobre criação de Escola Municipal no loteamento Edivaldo Miranda e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL

DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal do Ensino Fundamental a ser construída com recursos do FNDE, localizada no loteamento Edivaldo Miranda, desta cidade, para atender demanda na área educacional do município nas séries do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – A escola criada passa a denominar-se de ES-COLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL "MARIA DAS NEVES PARENTE MIRANDA".

- **Art. 2º** A escola se destina a oferecer ensino fundamental, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.
- **Art.3º** O Município através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o ensino fundamental, fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao bom funcionamento da unidade escolar criada por esta lei, dentro das diretrizes educacionais estabelecidas por lei.
- **Art.4º** Cópia da presente lei, deverá ser enviada a Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação, Tribunal de Contas do Estado, para anotações e registro nos dados cadastrais e anais dos respectivos órgãos para fins de reconhecimento na forma da lei.





Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 26 de novembro de 2014.

José William Segundo Madruga Prefeito Municipal

